

PROPOSTA

A recente Lei nº2/2007, Lei das Finanças Locais, atribui o direito a cada município de uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

A fixação da percentagem do IRS, deverá ser comunicada pela Câmara Municipal à Direcção-Geral de Impostos até 31 de Dezembro e, como é óbvio, releva para a elaboração do orçamento municipal.

Ora, impostos directos sobre os rendimentos, como o IRS, progressivos e universais, são na sua essência impostos justos, visto poderem contribuir para a redistribuição da riqueza e para o próprio desenvolvimento equilibrado do concelho e do país --- desde que bem aplicados, com transparência e em objectivos que satisfaçam o interesse público.

Ponderadas estas razões e a necessidade de encontrar por forma socialmente justa os financiamentos necessários à promoção do desenvolvimento concelhio e do bem-estar dos nossos munícipes, propomos que Câmara Municipal do Entroncamento decida cobrar em 2008 a percentagem integral de 5% de IRS, acima mencionada.

Entroncamento, 26 de Agosto de 2007

a) Henrique Leal
Vereador do Bloco de Esquerda